



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos



## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.10.0001/2025

#### EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Baraúna/RN, acompanhado pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 001/2026, de 05 de janeiro de 2026, do Excelentíssimo Senhor Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Legislativo Municipal de Baraúna/RN, com sede na Rua Horto Florestal, 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, e-mail: [licitacao@barauna.mn.leg.br](mailto:licitacao@barauna.mn.leg.br), realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Instrução Normativa SEGES nº 73, 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SEGES nº 3, 26 de abril de 2018, Decreto Municipal 71, de 22 de dezembro de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico **Portal de Compras Públicas**.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 06 de março de 2026.

**HORÁRIO DE BRASÍLIA:** 9h01 (nove horas e um minuto)

**SÍLIO ELETRÔNICO:** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por item.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**REGISTRO DE PREÇOS:** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**OBSERVAÇÃO:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

#### 1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de Pessoa Jurídica, por meio do Sistema de Registro de Preços, para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais descartáveis e itens congêneres, em atendimento às necessidades da Câmara**





Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos



**Municipal de Baraúna/RN**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e demais anexos.

1.2. A licitação será dividida em item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação se for de seu interesse.

## **2. DO CREDENCIAMENTO:**

2.1. Os licitantes interessados em participar do presente certame deverão se credenciar junto ao Portal de Compras Públicas, sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes às licitações eletrônicas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas, conforme disposto no item 2.

3.2. **A participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com base no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

3.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

3.2.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

3.3. **Não poderão participar deste certame empresas fornecedoras de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais descartáveis e itens congêneres que estejam localizadas a**

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)





Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**  
Uma casa de todos



**uma distância superior a 80 km da sede do Legislativo no Município de Baraúna/RN. Assim, a licitante deverá comprovar que sua sede ou filial apta ao atendimento encontra-se instalada dentro do referido limite geográfico, em conformidade com as justificativas técnicas constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

**3.3.1. O descumprimento desta exigência implicará a desclassificação imediata da empresa, caso se constate que sua sede ou filial operacional não se encontra situada a, no máximo, 80 km da sede do Município de Baraúna/RN, por se tratar de condição objetiva vinculada à adequada execução do objeto, à eficiência logística e à continuidade do fornecimento.**

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

**3.4.1. Empresas localizadas fora do limite geográfico de 80km da sede do Legislativo no Município de Baraúna/RN;**

3.4.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013);

3.4.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; e,

3.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam





Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos



configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.3 e 3.4.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.4.3 e 3.4.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o menor preço por item, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.1. O sistema do **Portal de Compras Públicas** possibilita o cadastramento de até **quatro casas decimais** para a disputa de lances durante a fase de lances.

4.1.2. Após a fase de lances, o licitante que for considerado **melhor classificado** deverá, quando solicitado pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**, apresentar sua proposta de preços com **apenas duas casas decimais**.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o menor preço, observado o disposto nos itens 8.1.2 e 8.11 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:





Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**  
Uma casa de todos



- 4.3.1. Declara que está ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- 4.3.2. Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3.3. Declara que sob pena de desclassificação, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.3.4. Declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- 4.3.5. Declara não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.3.6. Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 4.3.7. Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda





Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos



de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Menor Preço por item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias úteis, a contar da data de sua apresentação.**

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos





Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos



responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ENVIO DA PROPOSTA FINAL/AJUSTADA/CONSOLIDADA:**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, se for o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. ***O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).***

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. **Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. **Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.**

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)





Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**  
Uma casa de todos



6.10.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2. Empresas brasileiras;

6.18.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.





Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos



6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **2 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do percentual/preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO:**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 6º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, "e", e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).





Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos



7.1.4.1.1. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) Identidade dos sócios;
- b) Atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) Data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) Dompartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;
- e) Identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) Identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

7.1.5. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no "chat", as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará ao licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo o licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

7.1.6. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender ao licitante os efeitos das sanções que acarretam a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

7.1.6.1. Inabilitará o licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

7.1.6.2. Relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsável.

7.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.3 e 4.5 deste edital.

7.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.4. A fim de verificar a pertinência de declaração de enquadramento do licitante mais bem classificado como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro realizará consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br> e no Portal da Transparência do Município de Baraúna, no endereço eletrônico <https://pmbaraunam.transparencia.topsolutionsm.com.br/> para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pelo licitante Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data de abertura do





Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**  
Uma casa de todos



certame, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4.1. Constatado, a partir da verificação de que trata o subitem anterior, que o volume de ordens bancárias recebidas pelo licitante supera o limite previsto no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectivo licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria, com vistas a, eventualmente, demonstrar a adequação de sua declaração de enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

7.4.2. Aplica-se o disposto no subitem anterior caso seja constatado, de ofício pelo Pregoeiro ou mediante provocação de terceiro, que o licitante esteja contemplada em uma das hipóteses previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou, ainda, tenha celebrado, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, em atenção ao disposto no §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e,

7.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.





Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**  
Uma casa de todos



7.9.1. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

8.1.1. Os documentos exigidos para habilitação, conforme Termo de Referência deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **2 (DUAS) HORAS** prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

8.1.2. A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

8.1.3. Os documentos previstos no Termo de Referência destinados à comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica do licitante, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, além de condições adicionais, deverão ser enviados por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Portal de Compras Públicas, quando solicitados pelo Pregoeiro.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, cuja autenticidade será realizada pela Administração Pública Municipal mediante apresentação de documento original e cópias, nos termos da conforme a Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (art. 4º, §1º e art. 6º, §4º da Instrução Normativa nº 3/2018).

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.





Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**  
Uma casa de todos



8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, conforme art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. *O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.*

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (art. 7º, caput da Instrução Normativa nº 3/2018).

8.9. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (art. 7º, parágrafo único da Instrução Normativa nº 3/2018).

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.11. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.**

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art 64 da Lei 14.133/21 e art. 39, §4º da Instrução Normativa nº 73/2022:

8.12.3. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.4. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.1.1 e 8.1.2.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.





Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**  
Uma casa de todos



8.16. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

8.17. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.1.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **2 (DUAS) HORAS**, para:

8.17.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.17.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.17.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.18. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.19. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

8.20.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

8.21. Para fins de análise da documentação quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro poderá, conforme seja o caso, solicitar à Unidade Técnica Demandante, Setor de Contabilidade e/ou Procuradoria-Geral a emissão de parecer técnico devidamente fundamentado quanto ao preenchimento ou não dos requisitos habilitatórios dispostos no Termo de Referência.

8.22. Constatado o atendimento de todas as exigências de habilitação fixadas no Edital, anexos e conforme relatórios técnicos, o licitante será declarado vencedor.

## 9. DOS RECURSOS:





Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**  
Uma casa de todos



- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e também poderão obtidos por meio do e-mail: [licitacao@barauna.mn.leg.br](mailto:licitacao@barauna.mn.leg.br).

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

- 10.1. A adjudicação e homologação deste Pregão competem ao Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Baraúna/RN.
- 10.2. O objeto deste certame será adjudicado ao(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns).

## **11. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

- 11.1. O(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.





Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos



11.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

11.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Baraúna/RN.

11.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

11.5. Quando o licitante convocado não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.6. Caso nenhum dos licitantes aceitem a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

11.6.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

11.6.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.7. O prazo de vigência e renovação do instrumento contratual estão previstos no Termo de Referência e minuta de Termo de Contrato.

## **12. DO REAJUSTE:**

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme previsto no Termo de Referência.

## **13. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:**

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão previstas no Termo de Referência.

## **15. DO PAGAMENTO:**

15.1. Os procedimentos, adimplementos, compensações e prazos relacionados ao pagamento estão previstos no Termo de Referência e minuta de Termo de Contrato.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação estão contempladas no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Baraúna/RN, conforme especificação a seguir:

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)





Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos



**Órgão:** 01 – Câmara Municipal de Baraúna.

**Unidade:** 01.001 – Câmara Municipal.

**Função:** 01 – Legislativa.

**Sub-Função:** 031 – Ação Legislativa.

**Programa:** 0001 – Manutenção e Revitalização das Atividades da Câmara Municipal.

**Projeto/Atividade:** 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Baraúna.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo.

## **17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5. Fraudar a licitação;

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)





Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**  
Uma casa de todos



17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravante ou atenuantes;

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 10% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15. (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.1 e 17.1.2.5, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.3.1, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6.3 e 17.1.7, a multa será de 20% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Caraúbas/RN, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 2022.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o





Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**  
Uma casa de todos



adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Câmara Municipal de Baraúna/RN.

## 18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

18.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

18.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

18.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.





Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos



18.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

## **19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

19.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

19.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

19.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

19.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

19.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

19.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

19.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

19.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

19.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.





Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**  
Uma casa de todos



20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelo e-mail: [licitacao@barauna.rn.leg.br](mailto:licitacao@barauna.rn.leg.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Câmara Municipal de Baraúna, sediada na Rua Horto Florestal, 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, Setor de Licitações e Contratos.

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **21. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**

21.1. A Câmara Municipal de Baraúna/RN e a contratada se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

21.2. A contratada declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pela Prefeitura Municipal de Baraúna, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

21.3. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.4. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

21.5. A contratada fica obrigada a comunicar à Câmara Municipal de Baraúna/RN em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.





Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**  
Uma casa de todos



21.6. Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.
- 22.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 22.5. As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 22.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 22.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 22.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.





Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos



22.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço <https://cmbaraunarn.transparencia.topsolutionsrn.com.br/>.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.15.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

22.15.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

### 23. DO FORO

23.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Baraúna/RN, 12 de fevereiro de 2026.

  
**FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO**  
CPF: 041.229.554-58  
PRESIDENTE  
**Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN**





Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**  
Uma casa de todos



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.10.0001/2025**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica, por meio do Sistema de Registro de Preços, para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais descartáveis e itens congêneres, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN, conforme abaixo.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | MARCA | UNID | QTD  | VALOR R\$ |              |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|------|-----------|--------------|
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |      |      | UNIT      | TOTAL        |
| 01   | ALHO IN NATURA – Condimento; Apresentação natural; matéria prima: Alho; Aspecto físico: cabeça inteira e fisiologicamente desenvolvido, com bulbos, curados, sem danos causados por pragas; Grupo Comum, branco, tipo especial, de acordo com a Resolução nº 12/78 – CNNPA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       | Kg   | 40   | R\$ 34,27 | R\$ 1.370,80 |
| 02   | AÇÚCAR - Tipo cristal, Características adicionais: branco, de primeira qualidade, embalado sem contato manual, em pacote de 01 (um) kg. Validade mínima 06 (seis) meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       | Kg   | 1300 | R\$ 4,40  | R\$ 5.720,00 |
| 03   | ARROZ BRANCO – Subgrupo: agulhinha, classe: longo fino, tipo 1. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação, isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Características organolépticas: aspecto: grãos; cor: característica; odor: característico; sabor: característico. O produto, após o preparo, conforme instrução da embalagem deverá apresentar-se com grãos inteiros e cozimento uniforme. Embalagem em sacos de polietileno, atóxico, transparente. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade para consumo 10 meses a partir da data de entrega. Deve ser entregue em pacotes de 1 Kg. |       | Kg   | 250  | R\$ 5,80  | R\$ 1.450,00 |
| 04   | ARROZ PARBOILIZADO – Tipo 1, longo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto; - Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega; De acordo com a Resolução nº 12/78 da CNNPA; Pacote com 1kg.                                                                                                                                                                                                               |       | Kg   | 300  | R\$ 5,51  | R\$ 1.653,00 |

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)





Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |      |          |               |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|----------|---------------|
| 05 | ÁGUA MINERAL – Adicionada de sais e acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros.                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade | 2500 | R\$ 6,60 | R\$ 16.500,00 |
| 06 | BATATA INGLESA IN NATURA – Tamanho médio, in natura, 1ª qualidade, fresca, isenta de lesões, pigmentação verde ou roxa na parte superior, folhas, rachaduras, podridão, cortes na casca, terra, sujidades, parasitas e larvas, peso entre 0,070 a 0,140 kg a unidade. Embalagem de entrega em caixas plásticas resistentes e limpas, conforme a quantidade solicitada. | Kg      | 96   | R\$ 5,75 | R\$ 552,00    |
| 07 | BISCOITO C/SAL TIPO CREAM CRACKER – Classificação de água e sal, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada; água, sal e outras substâncias permitidas; validade mínima 5 meses a contar da entrega, em embalagem filme Bopp; Pacotes de 350g.                                                                                                   | Pacote  | 400  | R\$ 5,88 | R\$ 2.352,00  |
| 08 | BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, TIPO MAISENA. Classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo maria, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, íntegro e críante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 350g, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação.                | Pacote  | 300  | R\$ 6,89 | R\$ 2.067,00  |
| 09 | BOLACHA AMANTEIGADA – Sabor manteiga do sertão. Ingredientes: Farinha de trigo especial, sal, açúcar, leite, margarina e manteiga do sertão; Embalagem com dados do fabricante, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade; Validade mínima de 06 meses; Peso líquido 250g; Marca de referência: Massas Jucurutu.                                            | Pacote  | 400  | R\$ 5,94 | R\$ 2.376,00  |
| 10 | CAIXA DE CHÁ (Boldo) - selecionada, isenta de contaminação; caixa de 10g contendo 10 saquinhos. Constar a data de fabricação, prazo de validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.                                                                                                                                                                      | Caixa   | 350  | R\$ 4,95 | R\$ 1.732,50  |
| 11 | CAIXA DE CHÁ (Camomila) - selecionada, isenta de contaminação; caixa de 10g contendo 10 saquinhos. Constar a data de fabricação, prazo de validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.                                                                                                                                                                   | Caixa   | 350  | R\$ 5,11 | R\$ 1.788,50  |
| 12 | CAIXA DE CHÁ (Erva doce) - selecionada, isenta de contaminação; caixa de 10g contendo 10 saquinhos. Constar a data de fabricação, prazo de validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.                                                                                                                                                                  | Caixa   | 350  | R\$ 4,19 | R\$ 1.466,50  |
| 13 | CAIXA DE CHÁ (Hortelã) - selecionada, isenta de contaminação; caixa de 10g contendo 10 saquinhos. Constar a data de fabricação, prazo de validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.                                                                                                                                                                    | Caixa   | 350  | R\$ 4,93 | R\$ 1.725,50  |





Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |     |           |              |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-----------|--------------|
| 14 | CARNE BOVINA EM BIFES, TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE – Fresca e resfriada. Apresentação: Bifes de aproximadamente 100g, interfoliados em camadas. Aspectos: Cheiro e sabor próprio. Cor: Própria e sem manchas esverdeadas. Consistência: Firme e Elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponevroses, vasos sanguíneos, glândulas, nódulos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. Deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalada em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de SIF. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 06 meses. | Kg | 200 | R\$ 41,77 | R\$ 8.354,00 |
| 15 | CARNE BOVINA, COSTELA EM TIRAS, CONGELADA -Consistência, congelada. Tiras de costela bovina com osso, devendo conter no máximo 10% de sebo e gordura. Transportada e conservada em temperatura igual ou menor que -12°C, em veículo próprio (caminhão-bau) devidamente higienizado em seu interior a fim de manter a qualidade higiênico-sanitária do produto. Deve apresentar cor, sabor e odor próprios da carne; proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, e manipulados em condições higiênicas; apresentar aspecto firme, consistente e não pegajoso; e estar livre de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração; parasitas, manchas esverdeadas, e indícios de fermentação pútrida. Embalagem primária, saco plástico termo encolhível, com fechamento à vácuo, atóxico, transparente e resistente, compatível ao contato direto com alimentos. Apresentar rotulagem de acordo com legislação vigente. Validade mínima de 03 meses, a partir da data de entrega, e data de fabricação máxima de 30 dias.                                                                                                                            | Kg | 200 | R\$ 25,72 | R\$ 5.144,00 |





Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |      |           |               |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|-----------|---------------|
| 16 | CARNE BOVINA MOÍDA, TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE. Fresca e resfriada. Apresentação: moida. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponevroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalada em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de SIF. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses. Embalagem de Kg. | Kg      | 350  | R\$ 41,30 | R\$ 14.455,00 |
| 17 | CARNE DE CHARQUE. Cortes Dianteiros, embalada à vácuo, com carimbo do SIF, etiqueta de identificação do fabricante, data de fabricação e validade. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses. Embalagem de 500g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unidade | 1000 | R\$ 20,44 | R\$ 20.440,00 |
| 18 | CAFÉ EM PÓ - torração média, tamanho e coloração uniforme, acondicionado em embalagem de 250 gramas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Pacote  | 1100 | R\$ 18,39 | R\$ 20.229,00 |
| 19 | CEBOLA BRANCA IN NATURA - Firme, cor branca, tamanho médio, sem sujidades, mofo ou alterações.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Kg      | 100  | R\$ 4,49  | R\$ 449,00    |
| 20 | CENOURA IN NATURA - Tamanho médio, 1ª qualidade, fresca, com tamanho médio entre 10 a 17 cm de comprimento, coloração laranja intensa e com casca sã. Isenta de lesões, pigmentação verde ou roxa na parte superior, folhas, rachaduras, podridão, cortes na casca, terra, sujidades, parasitas e larvas, peso entre 0,070 a 0,140 kg a unidade. Embalagem de entrega em caixas plásticas resistentes e limpas, conforme a quantidade solicitada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Kg      | 96   | R\$ 5,37  | R\$ 515,52    |
| 21 | COENTRO - IN NATURA - Espécie comum, folha verde vivo, sem fungos; Transportados protegidos o sol; De primeira qualidade; Hortaliça classificada como verdura, cor verde fresca; Aspectos e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos, de a Resolução nº 12/78 - CNNPA. Embalado em saco plástico, Maço com no mínimo 120g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Maço    | 400  | R\$ 2,08  | R\$ 832,00    |





Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |      |           |               |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|-----------|---------------|
| 22 | COLORAL – Condimento; Aspecto físico: Pó; O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspectos, cor e sabor característico do produto; Contendo, no máximo, 10% de sal, de acordo com as normas vigentes; Deverá conter a validade de no mínimo 06 meses e no máximo 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação, Registro do MS, de acordo com a RDC nº 276/205. Embalagem de 500g.                                                                                                                                                                                                                                      | Pacote  | 30   | R\$ 5,35  | R\$ 160,50    |
| 23 | CREME DE LEITE UHT em caixa 200g, contendo no mínimo 20% de gordura em embalagem longa vida, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Caixa   | 1000 | R\$ 3,53  | R\$ 3.530,00  |
| 24 | FARINHA DE MANDIOCA – Tipo amarela, torrada e de Primeira qualidade; Acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução nº 12/78 – CNNPA. Validade mínima de 06 meses. Embalagem de 1kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Kg      | 130  | R\$ 5,12  | R\$ 665,60    |
| 25 | FARINHA DE MILHO - Amarela em flocos, tipo flocão. Embalagem plástica contendo 500g, livre de parasitas, substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Pacote  | 1200 | R\$ 1,88  | R\$ 2.256,00  |
| 26 | GELO, TIPO EM CUBOS - Produzido com água mineral, próprio para consumo humano, isento de sujidades, cor próprio, apresentação em cubos. Embalagem de 2kg (aproximadamente), transparente, resistente e atóxica, com rotulagem de acordo com a legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unidade | 800  | R\$ 4,13  | R\$ 3.304,00  |
| 27 | LINGUIÇA TIPO CALABRESA. Embalada a vácuo, informações nutricionais. Acima de 15Km deverá ser refrigerada. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, com Registro do Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a característica do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas, consistência mole ou manchas esverdeadas. Embalagem de 1 kg. | Kg      | 400  | R\$ 30,78 | R\$ 12.312,00 |
| 28 | LEITE EM PÓ INTEGRAL. 1ª qualidade, embalagem com 200g; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Pacote  | 650  | R\$ 8,40  | R\$ 5.460,00  |





Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |     |           |              |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|-----------|--------------|
| 29 | MARGARINA VEGETAL. Com sal - Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis; - Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada; - Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e prazo de validade; - Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; - Com registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem: Pote com 1Kg. | Kg      | 250 | R\$ 12,40 | R\$ 3.100,00 |
| 30 | MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Embalagem resistente e hermeticamente vedada; sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural urucum. Contém glúten. Validade mínima de três meses a contar da data da entrega. Embalagem: Pacote com 400g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Pacote  | 400 | R\$ 3,33  | R\$ 1.332,00 |
| 31 | MACARRÃO TIPO PARAFUSO - Produto à base de sêmola ou semolina, de 1ª qualidade. Deve apresentar embalagem plástica transparente e resistente, sem perfurações. Deve conter na embalagem identificação do produto, número do lote, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: Pacote com 500g.                                                                                                                                                                                                                                                                           | Pacote  | 300 | R\$ 4,86  | R\$ 1.458,00 |
| 32 | MOLHO DE TOMATE. Ingredientes: tomate, cebola, açúcar, amido modificado, sal, salsa, alho, extrato de levedura, manjerição, orégano, tomilho, sálvia e realçador de sabor glutamato monossódico. Contém glúten. Alérgicos: contém derivados de cevada. Pode conter derivados de leite, soja e trigo. Validade mínima de 08 (oito) meses a contar da data de entrega. Embalagem de 300g.                                                                                                                                                                                                              | Sachê   | 300 | R\$ 2,60  | R\$ 780,00   |
| 33 | MORTADELA FATIADA - Produto manipulado em condições higiênicas, com mínimo aceitável de gordura e sal e de bom paladar. A mortadela fatiada deve se apresentar livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deve conter aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; cor própria de cada espécie, sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprios. O produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 1Kg. | Kg      | 150 | R\$ 10,52 | R\$ 1.578,00 |
| 34 | ÓLEO DE SOJA. De primeira qualidade; - 100% natural; - Comestível; - Extrato refinado; - Limpo; - Embalagem, com dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data da entrega. De acordo com RDC nº 270, de 22 de setembro de 2005, da ANVISA. Validade mínima 06 (seis) meses. Embalagem: Garrafa com 900ml.                                                                                                                                                                                                        | Unidade | 200 | R\$ 9,19  | R\$ 1.838,00 |





Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |      |           |               |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|-----------|---------------|
| 35 | OVO DE GALINHA (VERMELHO) Produto fresco. Tamanho grande, de primeira qualidade, Isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodados em cartelas e embalados em bandejas contendo 30 unidades cada caixa de papelão, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. | Bandeja | 450  | R\$ 20,68 | R\$ 9.306,00  |
| 36 | PÃO DE FORMA – Obtido pela cocção de massa preparada com farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico; O pão deverá ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade e isentas de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, em embalagem plástica transparente e atóxica; Contendo data de fabricação, empacotamento e prazo de validade mínimo de 05 dias a contar da data de entrega. Embalagem de 400g.                         | Pacote  | 650  | R\$ 7,60  | R\$ 4.940,00  |
| 37 | PÃO TIPO CACHORRO QUENTE. De primeira qualidade; - Peso líquido 50g. - Embalado em saco plástico transparente, com 10 unidades, contendo informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Pacotes com 400g.                                                                                                                                                                                                             | Pacote  | 2000 | R\$ 6,73  | R\$ 13.460,00 |
| 38 | PEITO DE FRANGO – Congelado, IN NATURA; Com carimbo do SIF, etiqueta com identificação da origem. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 meses. Embalagem com peso aproximado de 1kg.                                                                                                                                                                                                                                                                | Kg      | 400  | R\$ 19,33 | R\$ 7.732,00  |
| 39 | POLPA DE ABACAXI - Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem de 400g – 4un. Validade mínima 06 (seis) meses.                                                                                                                            | Pacote  | 100  | R\$ 5,16  | R\$ 516,00    |
| 40 | POLPA DE GRAVIOLA - Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem de 400g – 4un. Validade mínima 06 (seis) meses.                                                                                                                           | Pacote  | 70   | R\$ 12,48 | R\$ 873,60    |
| 41 | POLPA DE ACEROLA - Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem de 400g – 4un. Validade mínima 06 (seis) meses.                                                                                                                            | Pacote  | 300  | R\$ 7,84  | R\$ 2.352,00  |





Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        |     |           |              |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|-----------|--------------|
| 42 | POLPA DE MARACUJÁ - Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem de 400g – 4un. Validade mínima 06 (seis) meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Pacote | 200 | R\$ 15,59 | R\$ 3.118,00 |
| 43 | POLPA DE CAJÁ - Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem de 400g – 4un. Validade mínima 06 (seis) meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Pacote | 180 | R\$ 9,34  | R\$ 1.681,20 |
| 44 | POLPA DE CAJÚ - Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem de 400g – 4un. Validade mínima 06 (seis) meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Pacote | 100 | R\$ 5,16  | R\$ 516,00   |
| 45 | POLPA DE UVA - Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem de 400g – 4un. Validade mínima 06 (seis) meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Pacote | 80  | R\$ 9,20  | R\$ 736,00   |
| 46 | LANCHE DE FRANGO FATIADO (Presunto) – Carne de frango cozida, fatiada e resfriado. Textura macia, suavemente temperada e coloração rosada. Será tolerada a adição de pequenas quantidades de água, amido, soja e corantes naturais. O presunto deverá ser preparado com carnes de frangos em perfeito estado de conservação, não sendo permitida a substituição por carne bovina e nem o emprego de carnes e gorduras provenientes de animais equinos, caninos e felinos. A porcentagem de água não deverá ultrapassar 10% (dez por cento) em peso. O presunto fatiado deve se apresentar livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deve estar refrigerado ou congelado. Deverá estar embalado a vácuo individualmente, devidamente lacrado e identificado, com carimbo do SIF e data de fabricação e validade. Embalagem de 1Kg. | Kg     | 250 | R\$ 19,77 | R\$ 4.942,50 |





Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |     |           |               |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|-----------|---------------|
| 47 | QUEIJO MUSSARELA - De primeira qualidade, produzida a partir de leite pasteurizado, cloreto de cálcio, fermento láctico e cloreto de sódio (sal). Manipulada em condições higiênicas, com mínimo aceitável de gordura e sal e de bom paladar. A muçarela fatiada deve se apresentar livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deve estar refrigerada e transportada à temperatura de 6°C a 10°C ou congelada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1Kg. | Kg      | 250 | R\$ 44,77 | R\$ 11.192,50 |
| 48 | REFRIGERANTE – SABOR COLA. De primeira qualidade; Livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem PET de 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade | 250 | R\$ 10,44 | R\$ 2.610,00  |
| 49 | REFRIGERANTE – SABOR GUARANÁ. De primeira qualidade; Livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem PET de 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade | 150 | R\$ 9,32  | R\$ 1.398,00  |
| 50 | REFRIGERANTE – SABOR LARANJA. De primeira qualidade; Livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem PET de 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade | 150 | R\$ 9,04  | R\$ 1.356,00  |
| 51 | SAL REFINADO. Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro; Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; Embalagem de 01 kg; Registro no MS, De acordo com RDC nº 23, de 24 de abril de 2013, e nº 28, de 28 de março de 2000, da ANVISA, Decreto 75.697, de 6 de maio de 1975 e Lei 6.150, de 3 de dezembro de 1974.                                                                                                                                                                    | Unidade | 50  | R\$ 1,14  | R\$ 57,00     |
| 52 | SALSICHA - HOT DOG - composta de carne de frango, fresca, c/ condimentos triturados, misturados e cozidos, acondicionada em acondicionados em sistema cryo-vac, pesando aproximadamente 50g por unidade, temperatura conservação 10°C, prazo de validade 120 dias. Embalagem de Kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Kg      | 450 | R\$ 10,58 | R\$ 4.761,00  |





Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |      |           |              |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|-----------|--------------|
| 53 | TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA - concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. Registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. De acordo com a rdc nº276/2005. Validade mínima 06 (seis) meses. Embalagem 500 ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade | 60   | R\$ 3,64  | R\$ 218,40   |
| 54 | TEMPERO - Tipo caldo concentrado, apresentação tablete, aplicação uso culinário sabor galinha ou carne cubos. Caixa 57g com 06 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Caixa   | 50   | R\$ 2,81  | R\$ 140,50   |
| 55 | TOMATE - IN NATURA: Boa qualidade, tamanho médio, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física, rachaduras e cortes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Kg      | 100  | R\$ 6,08  | R\$ 608,00   |
| 56 | ÁGUA SANITÁRIA - hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, com, no mínimo, de 2,5% de cloro ativo, incolor, lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias. Embalagem plástica de 01 litro, opaca dotada de tampa com lacre, devendo atender a NBR 13390/2006. O produto deverá estampar no rótulo o número do registro no ministério da saúde, marca, volume líquido, nome do fabricante, endereço completo, nome e registro do técnico responsável pelo produto, número de SAC (serviço de atendimento ao consumidor), composição química qualitativa e teor do princípio ativo em percentual peso por peso (p/p). número do lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem.                 | Unidade | 1500 | R\$ 2,59  | R\$ 3.885,00 |
| 57 | ÁCIDO MURIÁTICO - Fórmula molecular: HCl; Peso molecular: 36,46 g/mol; Ponto de ebulição: -85,05°C; CAS: 7647-01-0; Líquido límpido, incolor e levemente amarelo; Odor pungente; Corrosivo; Tóxico; Embalagem plástica 1l.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade | 48   | R\$ 5,35  | R\$ 256,80   |
| 58 | ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO - límpido, para uso doméstico, com concentração hidroalcoólica de 70° INPM. Aplicação: limpeza doméstica em geral, sem fragrância. o produto deverá estampar no rótulo a frase "produto notificado na anvisa/ms", o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição und 3.000 269941 química e o número do telefone do serviço de atendimento ao consumidor (SAC). Número do lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. prazo de validade não inferior a 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor. A embalagem plástica de 1L deve atender a NBR 5991/97, tampa com lacre. | Unidade | 450  | R\$ 14,65 | R\$ 6.592,50 |





Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |      |           |              |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|-----------|--------------|
| 59 | ÁLCOOL TIPO ETÍLICO HIDRATADO, COMPOSIÇÃO HIDROALCÓOLICA, APARÊNCIA VISUAL GEL - aplicação produto limpeza doméstica, concentração 70º INPM. O produto deverá estampar no rótulo a frase "produto notificado na anvisa/ms", o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número do telefone do serviço de atendimento ao consumidor (SAC). número do lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. prazo de validade não inferior a 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor. A embalagem plástica de 440g deve atender a NBR 5991/97, tampa com lacre                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade | 200  | R\$ 13,33 | R\$ 2.666,00 |
| 60 | BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA - com alça de alta resistência, capacidade de aproximadamente 12 litros. para limpeza doméstica. corpo em polipropileno, formato cônico, com borda reforçada. alça ergonômica e resistente. deve apresentar resistência compatível com o volume a comportar e ao uso a que se destina. Validade de, no mínimo, 12 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unidade | 20   | R\$ 16,42 | R\$ 328,40   |
| 61 | CERA LÍQUIDA INCOLOR - Para aplicação em diversos tipos de piso. Constituída a base de cera natural, de alta qualidade, resistência de durabilidade com registro no Ministério da Saúde. Data de validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem 750 ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unidade | 48   | R\$ 6,34  | R\$ 304,32   |
| 62 | DESINFETANTE PARA USO GERAL - composição básica, cloreto de alquil dimetil benzil amônio 0,52%, aspecto físico líquido, aplicação limpeza geral, características adicionais: limpeza profunda, tampa com bico direcional (tipo bico de pato) que favoreça a aplicação do produto sob a borda do vaso sanitário. Acondicionado em embalagem plástica de 1L. o produto deverá constar como saneante registrado, com registro válido (dentro do prazo), na "consulta a banco de dados da anvisa/ms", ação esperada: apresentar bom rendimento e concentração de ativos compatível ao uso a que se destina, possuir aroma agradável, ser inócua à pele, apresentando completa solubilidade em água. o produto deverá estampar no rótulo o número do registro no ministério da saúde; o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número do telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da entrega pelo fornecedor. | Unidade | 1000 | R\$ 3,09  | R\$ 3.090,00 |





Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |      |           |              |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|-----------|--------------|
| 63 | DESODORIZADOR DE AR - apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais: ação neutralizante. Informações adicionais: aromas lavanda, cheirinho de bebê, brisa e floral, embalagem de 360ml. o produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor (SAC).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade | 300  | R\$ 18,06 | R\$ 5.418,00 |
| 64 | DESODORIZADOR SANITÁRIO - composição paradicloro benzeno, essência e corante, peso líquido 35g, aspecto físico tablete sólido, com suporte para vaso sanitário. Informações adicionais: cestinha que acopla na boca interna do sanitário, aromas de lavanda e floral, embalagem com cestinha e 01 bloco de 25g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade | 200  | R\$ 3,45  | R\$ 690,00   |
| 65 | DETERGENTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE PISOS (LAVA PISOS) - Composição: tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, essência, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio. Características adicionais: tensoativo biodegradável e selo registro ANVISA. Validade de aproximadamente 12 (doze) meses. Embalagem 750ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unidade | 1200 | R\$ 5,09  | R\$ 6.108,00 |
| 66 | DETERGENTE TIPO AZULIM OU SIMILAR - produto biodegradável, características físico químicas, acidez: 3,6 - 4,0 ml (NaOH 0,2N), odor: perfumado, cor: azul, composição: ácido sulfônico, coadjuvante, tensoativo não iônico, fragrância, corante e água, embalagem com 1 litro, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, data de validade e peso líquido. Embalagem 1L.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unidade | 100  | R\$ 9,20  | R\$ 920,00   |
| 67 | DETERGENTE LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL - acondicionado em embalagem plástica de 500ml. Embalagem com tampa de pressão e bico dosador econômico. o produto deverá constar como saneante registrado, com registro válido (dentro do prazo), na "consulta a banco de dados da anvisa/ms", essências admitidas neutro (sem perfume), coco, maçã e limão. Aplicação lavagens de louças e utensílios de copa e cozinha, bem como limpeza de pisos e azulejos. ação esperada: apresentar boa formação de espuma e bom rendimento, ser capaz de remover resíduos gordurosos, possuir aroma agradável, ser inócuo a pele, apresentando completa solubilidade em água. o produto deverá estampar no rótulo a frase "produto notificado na anvisa/ms", o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). número de lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega pelo fornecedor. | Unidade | 450  | R\$ 2,44  | R\$ 1.098,00 |





Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |     |           |              |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|-----------|--------------|
| 68 | ESCOVA LIMPEZA GERAL - material corpo plástico, material cerdas polipropileno, características adicionais: corpo plástico, aplicação vaso sanitário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade | 20  | R\$ 14,49 | R\$ 289,80   |
| 69 | ESPONJA LIMPEZA, DE EXCELENTE QUALIDADE - material lã de aço carbono, formato retangular, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo 90, largura mínima 40, peso líquido mínimo 42. Pacote com, no mínimo, 8 esponjas.                                                                                                                                                       | Pacote  | 100 | R\$ 1,75  | R\$ 175,00   |
| 70 | ESPONJA PARA LIMPEZA - material fibra vegetal, formato retangular, abrasividade mínima/média, aplicação utensílios domésticos, características adicionais: dupla face, formato retangular, com bactericida, medindo 100x70x18mm, margem variável em 10%(para mais ou para menos). O produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor(SAC). Embalagem individual. | Unidade | 100 | R\$ 1,19  | R\$ 119,00   |
| 71 | FLANELA - Para limpeza, cores variadas, multiuso, com dimensões mínimas de 39x59cm, composição 100% algodão, com costura reforçada (overlock) nas bordas e vértices arredondados. Aplicação polimento de móveis, vidros e limpeza em geral. Tecido com boa absorção, espessura e resistência adequadas ao uso a que se destina. Não deve apresentar desfiamento nas bordas.                                                                                            | Unidade | 100 | R\$ 3,86  | R\$ 386,00   |
| 72 | FÓSFORO EM PALITO DE MADEIRA - Tamanho médio. Acondicionamento em embalagem primária e/ou secundária adequadas, contendo externamente dados de identificação, procedência e o selo do INMETRO. Caixa contendo 40 palitos. Pacote com 10 caixas.                                                                                                                                                                                                                        | Caixa   | 200 | R\$ 4,10  | R\$ 820,00   |
| 73 | INSETICIDA, ASPECTO FÍSICO AEROSOL - classe inseticida, grupo químico piretróide, composição básica tetrametrina /fenotrina/ aletrina/ cifenotrina, aplicação instalações domésticas e rurais, concentração 0,17. Usado contra moscas, mosquitos, pernilongos e baratas. O produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor (SAC). Embalagem: frasco de 360 ml.  | Unidade | 100 | R\$ 16,06 | R\$ 1.606,00 |





Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos.



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |     |           |              |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|-----------|--------------|
| 74 | LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO - acondicionado em embalagem plástica tipo squeeze com 500 ml, com tampa flip-top e bico pulverizador. com tensoativo biodegradável. para limpeza de superfícies em geral. o produto deverá constar como saneante notificado, com notificação válida (dentro do prazo), na "consulta a banco de dados da anvisa/ms", ação esperada: desengordurante, desincrustante e aromatizante. deve apresentar bom rendimento e concentração de ativos compatível ao uso a que se destina, possuir aroma agradável, ser inócuo à pele, apresentando completa solubilidade em água. o produto deverá estampar no rótulo a frase "produto notificado na anvisa/ms", o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). número de lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. prazo de validade não inferior a 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da entrega pelo fornecedor. | Unidade | 200 | R\$ 5,84  | R\$ 1.168,00 |
| 75 | LIMPA ALUMÍNIO - produto líquido para limpeza de alumínio, embalagem plástica, com tampa dosadora. Composição: tensoativa não tóxico, biodegradável, sabão coadjuvante, corante água, glicerina e ácido sulfônico. Embalagem de 500ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade | 70  | R\$ 2,42  | R\$ 169,40   |
| 76 | LIMPA VIDROS - Tipo líquido, cor incolor/azul, frasco plástico de 500 ml. Embalagem certificada pelo inmetro contendo data de fabricação e validade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade | 150 | R\$ 11,37 | R\$ 1.705,50 |
| 77 | LUSTRADOR DE MÓVEIS - composição ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas, frasco com, no mínimo, 200ml. o produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor (SAC). Validade: mínimo de 24 meses a partir da entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade | 200 | R\$ 11,47 | R\$ 2.294,00 |
| 78 | LUVA PARA LIMPEZA - Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Cano curto. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393. Tamanho P.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Pacote  | 40  | R\$ 10,82 | R\$ 432,80   |
| 79 | LUVA PARA LIMPEZA - Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Cano curto. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393. Tamanho M.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Pacote  | 40  | R\$ 12,39 | R\$ 495,60   |
| 80 | LUVA PARA LIMPEZA - Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Cano curto. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393. Tamanho G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Pacote  | 40  | R\$ 13,51 | R\$ 540,40   |





Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |     |           |               |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|-----------|---------------|
| 81 | PÁ RESISTENTE PARA LIXO - tamanho aproximado 18x20cm, com cabo de madeira revestido plástico de aproximadamente 80cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unidade | 20  | R\$ 25,79 | R\$ 515,80    |
| 82 | PANO DE CHÃO, PANO LIMPEZA - Material 100% algodão, características adicionais: lavado, aplicação: limpeza geral, alta absorção, tamanho mínimo: 40x58cm, com margem variável em 10% (para mais ou para menos). Embalagem com 03 unidades. Não apresentar desfiamento nas bordas. O produto deverá vir com identificação do fabricante.                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Pacote  | 250 | R\$ 15,62 | R\$ 3.905,00  |
| 83 | PANO DE PRATO - Material 100% algodão, alvejado, barras em acabamento com barra, alta absorção, dimensões aproximadas: 48x90 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unidade | 30  | R\$ 5,12  | R\$ 153,60    |
| 84 | PAPEL HIGIÊNICO - branco, macio, dupla-folha, picotado, de alta qualidade, em rolo com, no mínimo, 30 metros. Informações adicionais: composição 100% fibras celulósicas virgens. De textura macia. Pacote contendo 12 rolos de 30m x 10cm, produto deverá estampar no rótulo da embalagem primária a descrição do produto, composição, quantidade, nome e cnpj do fabricante, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor (SAC).                                                                                                                                                      | Pacote  | 700 | R\$ 21,12 | R\$ 14.784,00 |
| 85 | RODO - com duas lâminas em eva ou borracha natural com largura aproximada de 40cm. Para uso doméstico. Base em plástico rígido e cabo de madeira com rosca, plastificado, com ponteira plástica para pendurar. Comprimento mínimo do cabo: 1,20m. deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas.                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade | 20  | R\$ 21,98 | R\$ 439,60    |
| 86 | SABÃO EM BARRA - glicerinado, neutro, 1ª qualidade, similar a ypê, minúano, de 1ª qualidade, pacote contendo 05 barras de 180g. O produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor (SAC). validade mínimo de 24 meses a partir da entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                            | Pacote  | 80  | R\$ 13,73 | R\$ 1.098,40  |
| 87 | SABÃO EM PÓ - de 1ª qualidade, biodegradável, com amaciante, acondicionado em embalagem de 400g, similar a omo, minerva e tixan ipê. O produto deverá estampar no rótulo a frase "produto notificado na anvisa/ms", o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). número de lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega pelo fornecedor. | Unidade | 250 | R\$ 6,26  | R\$ 1.565,00  |





Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |      |           |               |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|-----------|---------------|
| 88 | SABONETE LÍQUIDO - aspecto físico líquido viscoso cremoso, aplicação saboneteira para sabonetes líquidos, características adicionais sabonete líquido, aspecto físico líquido viscoso cremoso, aplicação saboneteira para sabonetes líquidos, características adicionais refil, aroma suave. Informações adicionais: embalagem individual contendo 1L. Validade: mínimo de 12 meses, a partir da entrega.                                | Unidade | 100  | R\$ 9,71  | R\$ 971,00    |
| 89 | VASSOURA DE PÊLO COM CERDAS SINTÉTICAS - com largura aproximada de 30cm, para uso doméstico. Altura mínima das cerdas 6cm. Cerdas em polipropileno. Cepa em plástico resistente ou madeira e cabo de madeira plastificado com ponteira plástica para pendurar. Comprimento mínimo do cabo: 1,20m. deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de detritos e pó. Validade de no mínimo 12 meses. | Unidade | 20   | R\$ 19,55 | R\$ 391,00    |
| 90 | COPO DESCARTÁVEL - Para café 50 ml, branco acondicionado empacotado com 100 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Pacote  | 500  | R\$ 3,06  | R\$ 1.530,00  |
| 91 | COPO DESCARTÁVEL - Para água 150 ml, branco acondicionado empacotado com 100 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Pacote  | 2500 | R\$ 4,53  | R\$ 11.325,00 |
| 92 | COPO DESCARTÁVEL - Para água 200 ml, branco acondicionado empacotado com 100 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Pacote  | 400  | R\$ 7,95  | R\$ 3.180,00  |
| 93 | COPO DESCARTÁVEL - Para água 300 ml, branco acondicionado empacotado com 100 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Pacote  | 400  | R\$ 12,32 | R\$ 4.928,00  |
| 94 | COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - Pacote de 50 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Pacote  | 400  | R\$ 4,29  | R\$ 1.716,00  |
| 95 | FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - Pacote com 50 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Pacote  | 400  | R\$ 4,11  | R\$ 1.644,00  |
| 96 | FILME DE PVC - Rolo com 30MTS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unidade | 50   | R\$ 7,10  | R\$ 355,00    |
| 97 | GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - Pacote de 50 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Pacote  | 400  | R\$ 4,35  | R\$ 1.740,00  |





Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |     |           |              |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|-----------|--------------|
| 98  | SACO DE LIXO P/ USO DOMÉSTICO - de polietileno, com capacidade de 15 litros, embalagem contendo 20 unidades em cada pacote.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Pacote  | 600 | R\$ 6,33  | R\$ 3.798,00 |
| 99  | SACO DE LIXO P/ USO DOMÉSTICO - de polietileno, com capacidade de 30 litros, embalagem contendo 10 unidades em cada pacote.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Pacote  | 600 | R\$ 6,08  | R\$ 3.648,00 |
| 100 | SACO DE LIXO P/ USO DOMÉSTICO - de polietileno, com capacidade de 50 litros, embalagem contendo 10 unidades em cada pacote.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Pacote  | 600 | R\$ 6,66  | R\$ 3.996,00 |
| 101 | SACO DE LIXO P/ USO DOMÉSTICO - de polietileno, com capacidade de 100 litros, embalagem contendo 5 unidades em cada pacote.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Pacote  | 600 | R\$ 6,83  | R\$ 4.098,00 |
| 102 | PRATO DESCARTÁVEL – Raso nº 18 com 10 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Pacote  | 400 | R\$ 3,61  | R\$ 1.444,00 |
| 103 | PRATO DESCARTÁVEL – Fundo nº 15 com 10 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Pacote  | 400 | R\$ 2,24  | R\$ 896,00   |
| 104 | PRATO DESCARTÁVEL – Fundo nº 18 com 10 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Pacote  | 300 | R\$ 2,56  | R\$ 768,00   |
| 105 | PRATO DESCARTÁVEL – Para refeição Fundo nº 23 com 10 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Pacote  | 300 | R\$ 4,94  | R\$ 1.482,00 |
| 106 | PALITO DE DENTE – Especificações: Cor: madeira clara; Palito roliço de madeira; Pontagudo nas extremidades. Caixa com 100 unidades;                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unidade | 40  | R\$ 1,05  | R\$ 42,00    |
| 107 | MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL – Confeccionada em Tecido não Tecido (TNT) , com pelo menos uma camada interna e externa e, obrigatoriamente, um elemento filtrante; Com eficiência de filtração de partículas (EFP) maior ou igual a 98% e eficiência de filtração bacteriana (BFE) maior ou igual a 95%; Tamanho único, atóxica, com elástico e clipe nasal embutido que permita ajuste adequado ao contorno do rosto. Embalagem com 50 unidades. | Caixa   | 50  | R\$ 13,73 | R\$ 686,50   |





Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |     |           |              |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|-----------|--------------|
| 108 | PAPEL TOALHA DESCARTÁVEL PARA SECAR AS MÃOS - Material papel, tipo folha dupla picotada e gofrada, quantidade toalha 50, comprimento 20, largura 20. Informações adicionais: pacote contendo 02 rolos. Composição 100% fibras celulósicas naturais. o produto deverá estampar na embalagem primária a descrição do produto, composição, quantidade, nome e cnpj do fabricante, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor (SAC). Validade: mínimo de 12 meses. | Pacote | 600 | R\$ 5,36  | R\$ 3.216,00 |
| 109 | PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - Pacote contendo 800 folhas; Medidas aproximadas: 20 cm x 20 cm. Para uso em banheiro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Pacote | 300 | R\$ 14,63 | R\$ 4.389,00 |
| 110 | GUARDANAPO DE PAPEL - Pacote contendo 50 folhas de guardanapos de papel de alta qualidade. Medida Pacote C/50 Guardanapos 22,7x22,8cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Pacote | 500 | R\$ 2,74  | R\$ 1.370,00 |
| 111 | GUARDANAPO DE PAPEL - Folha Dupla, 50 unidades de 32x33,5 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Pacote | 650 | R\$ 7,37  | R\$ 4.790,50 |

## 2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o regular funcionamento das atividades administrativas, legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Baraúna, mediante o fornecimento contínuo e adequado de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais descartáveis e itens congêneres, insumos essenciais ao suporte das rotinas internas, à realização de sessões legislativas, reuniões administrativas, audiências públicas, eventos institucionais e ao atendimento ao público em geral.

2.2. Trata-se de materiais de consumo recorrente e indispensável, cuja ausência ou fornecimento irregular compromete diretamente as condições mínimas de funcionamento da Casa Legislativa, afetando a higiene, a organização, o apoio logístico e a qualidade do ambiente institucional, com reflexos negativos na eficiência administrativa, na produtividade dos servidores e parlamentares e na adequada prestação do serviço público legislativo.

2.3. A necessidade da contratação decorre, ainda, da variabilidade natural das demandas, que se intensificam ou se reduzem conforme a agenda legislativa e institucional, não sendo possível a definição prévia e exata dos quantitativos a serem consumidos ao longo do exercício. Soma-se a isso a limitação da capacidade física de armazenamento da Câmara Municipal, que inviabiliza a aquisição antecipada de grandes volumes de insumos, sob pena de perdas por vencimento de validade, deterioração de produtos, riscos sanitários e desperdício de recursos públicos.

2.4. Diante desse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) revela-se a solução mais adequada, eficiente e alinhada ao interesse público, por permitir a seleção prévia de fornecedores e o registro de preços e condições de fornecimento para contratações futuras, a serem realizadas de forma gradual, fracionada e sob demanda, durante a vigência da Ata. O SRP possibilita maior flexibilidade na gestão dos quantitativos, assegura previsibilidade de preços, reduz custos administrativos, evita fracionamentos indevidos do objeto e mitiga riscos de desabastecimento, sem impor à Administração a obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)





Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos



2.5. Importa destacar que a utilização do SRP está em consonância com o art. 82 da Lei nº 14.133/2021, bem como com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e obtenção da proposta mais vantajosa, sendo amplamente recomendada para objetos de natureza contínua e consumo recorrente, como o ora pretendido.

2.6. No que se refere ao Procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), previsto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, registra-se que sua realização mostra-se dispensável no presente caso, nos termos do § 1º do referido artigo, uma vez que a Câmara Municipal figura como órgão gerenciador e único contratante da futura Ata de Registro de Preços, inexistindo previsão de participação de outros órgãos ou entidades como participantes ou não participantes. Assim, a estimativa de quantidades considerada restringe-se exclusivamente às necessidades próprias da Câmara Municipal, devidamente identificadas nos artefatos de planejamento, garantindo coerência, racionalidade e aderência entre a demanda estimada e o modelo de execução adotado.

2.7. A contratação por meio de SRP também se mostra juridicamente mais segura quando comparada a alternativas como aquisições diretas pontuais ou contratações isoladas, que, além de elevarem o custo administrativo, poderiam resultar em quantitativos globais superiores aos limites legais de dispensa, configurando risco de fracionamento indevido do objeto e de afronta aos princípios da legalidade e do planejamento.

2.8. Dessa forma, a contratação pretendida apresenta-se necessária, adequada e proporcional, assegurando o atendimento contínuo das demandas institucionais, a racionalização dos recursos públicos, a mitigação de riscos operacionais e logísticos e a melhoria das condições de funcionamento da Câmara Municipal, em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

2.9. Por fim, a limitação geográfica de participação a fornecedores sediados em um raio de até 80 km do Município de Baraúna/RN justifica-se pela natureza contínua, recorrente e variável das demandas da Câmara Municipal, especialmente para gêneros alimentícios, materiais de limpeza, descartáveis e itens congêneres, as quais, por estarem diretamente vinculadas à rotina administrativa e legislativa (sessões, reuniões, audiências e eventos institucionais), exigem pronta disponibilização e flexibilidade para reposições ao longo do exercício. Considerando que tais itens são insumos essenciais ao funcionamento cotidiano, eventuais atrasos logísticos podem ocasionar prejuízos operacionais relevantes e comprometer a continuidade das atividades institucionais e o atendimento ao público.

2.10. Ainda nesse contexto, a Câmara não dispõe de capacidade de armazenamento adequada para estocagem prolongada de grandes volumes, o que reforça a necessidade de entregas fracionadas e sob demanda, preservando a qualidade e validade dos produtos e evitando perdas e desperdício de recursos públicos. Nesse cenário, a restrição territorial mostra-se medida proporcional e razoável, pois favorece logística ágil e previsível, reduz riscos de transporte e viabiliza atendimento célere às requisições, sem configurar restrição indevida à competitividade, na medida em que o raio definido abrange quantidade significativa de potenciais fornecedores, atendendo ao interesse público de garantir execução contratual eficiente e continuidade do serviço legislativo.

### 3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)





Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**  
Uma casa de todos



3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.3. O objeto desta contratação enquadra-se como fornecimento contínuo, por decorrer de necessidade permanente e prolongada da Administração Pública, uma vez que os gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais descartáveis e itens congêneres são indispensáveis à manutenção das atividades administrativas, legislativas e institucionais, demandando abastecimento regular e recorrente ao longo do exercício. Tal enquadramento encontra respaldo no inciso XV do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que conceitua serviços e fornecimentos contínuos como aqueles destinados a atender necessidades permanentes da Administração, cuja interrupção comprometeria a continuidade do serviço público.

3.4. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), em conformidade com o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, adotando-se tal sistemática em razão da natureza contínua e recorrente do objeto, bem como da variabilidade das demandas. O modelo escolhido possibilita contratações futuras, graduais e sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, assegurando maior eficiência administrativa, economicidade e flexibilidade na gestão dos quantitativos necessários ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Baraúna.

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.1. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.2. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.1.2.1. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

#### **4.5. Dos limites para as adesões**

4.5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.





Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**  
Uma casa de todos



4.6. As demais disposições relativas à operacionalização, gestão e utilização do Sistema de Registro de Preços serão detalhadas na Ata de Registro de Preços, documento que disciplinará as condições complementares, os prazos, as responsabilidades das partes, as regras para adesão, utilização e eventuais prorrogações.

## **5. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE CONTRATO**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.2. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **6 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

6.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº 71, de 22 de dezembro de 2023, e a Instrução Normativa Municipal nº 003, de 27 de dezembro de 2023.

6.3. Os quantitativos especificados necessários foram baseados conforme as demandas elencadas no calendário anual.

6.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025/2026. As justificativas estão constadas em campo específico do Estudo Técnico Preliminar.

## **7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

7.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

## **8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **8.1. Sustentabilidade;**

8.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

### **8.2. Dos Requisitos Complementares:**

#### **8.2.1. Da exigência de amostra:**

8.2.1.1. Não será exigida amostra.

#### **8.2.2. Da garantia, manutenção e assistência técnica:**

8.2.2.1. Em razão das características do objeto ora contratado, que consiste no fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais descartáveis e itens congêneres, por meio do Sistema de Registro de Preços, não se faz necessária a exigência de garantia técnica, serviços de





Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**  
Uma casa de todos



manutenção ou assistência técnica continuada, uma vez que se tratam de bens de consumo comum, de uso imediato, cujo desempenho e conformidade podem ser plenamente verificados no ato do recebimento.

8.2.2.2. Considerando que o fornecimento não envolve equipamentos, sistemas complexos, ou qualquer elemento que exija suporte técnico subsequente à entrega, bem como não pressupõe continuidade operacional ou uso prolongado que requeira manutenção, entende-se que tais exigências seriam desproporcionais e incompatíveis com os princípios da razoabilidade e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.2.2.3. Caso, excepcionalmente, ocorra alguma inconsistência ou desconformidade na entrega do objeto, o contratado se compromete a proceder à substituição ou correção no prazo máximo de 48 horas.

#### **8.2.3. Da subcontratação:**

8.2.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que a contratação consiste no fornecimento de bens comuns, de execução simples, padronizada e diretamente vinculada à capacidade operacional, logística e comercial da empresa contratada, não demandando especializações técnicas segmentadas que justifiquem a transferência parcial da execução a terceiros.

8.2.3.2. A vedação à subcontratação visa assegurar maior controle da Administração sobre a execução contratual, a rastreabilidade da origem dos produtos, o cumprimento integral das especificações técnicas e sanitárias, bem como a responsabilidade direta da contratada quanto à qualidade, prazos de entrega e conformidade dos itens fornecidos, especialmente em se tratando de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e descartáveis.

8.2.3.3. Ademais, a admissão de subcontratação poderia dificultar a fiscalização, fragilizar a responsabilização contratual e comprometer a eficiência da gestão da Ata de Registro de Preços, razão pela qual a execução direta pela empresa vencedora mostra-se a solução mais adequada sob as perspectivas do interesse público, da eficiência administrativa e da segurança jurídica.

#### **8.2.4. Da limitação geográfica de até 80km:**

##### **8.2.4.1. Natureza das Demandas (Continuidade, Variabilidade e Pronta Disponibilização)**

8.2.4.1.1. As aquisições de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais descartáveis e itens congêneres destinam-se ao atendimento de demandas permanentes, contínuas e recorrentes da Câmara Municipal de Baraúna, diretamente vinculadas às atividades administrativas e legislativas, incluindo a realização de sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões de comissões, audiências públicas, eventos institucionais e demais atos oficiais.

8.2.4.1.2. A frequência e os quantitativos dessas demandas podem variar ao longo do exercício, em razão da dinâmica de funcionamento do Poder Legislativo Municipal, o que dificulta a previsão exata das quantidades a serem demandadas em períodos específicos e exige solução que assegure flexibilidade, prontidão no atendimento e continuidade do abastecimento.

##### **8.2.4.2. Necessidade de Atendimento Imediato e Continuidade das Atividades Institucionais**

8.2.4.2.1. Os itens objeto da contratação constituem insumos essenciais ao funcionamento cotidiano da Câmara Municipal, notadamente para garantir condições adequadas de higiene, organização e suporte logístico às atividades institucionais. Eventuais atrasos no fornecimento podem comprometer a realização de sessões legislativas, reuniões administrativas e eventos oficiais, bem como impactar negativamente o atendimento ao público.

8.13.4.2.2. Embora não se trate de insumos de natureza emergencial, a indisponibilidade ou atraso na entrega desses materiais pode gerar prejuízos operacionais relevantes, afetando a eficiência





Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**  
Uma casa de todos



administrativa, a continuidade do serviço público legislativo e a adequada execução das atividades institucionais.

#### **8.2.4.3. Importância da Logística Ágil e Eficiente**

8.2.4.3.1. A logística de fornecimento constitui fator determinante para a eficiência da execução contratual, estando diretamente relacionada à capacidade de atendimento célere às requisições da Administração. A limitação da participação a fornecedores sediados em um raio de até 80 km do Município de Baraúna/RN possibilita maior agilidade no transporte, redução do tempo de resposta entre a solicitação e a entrega e maior previsibilidade no cumprimento dos prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

8.2.4.3.2. A proximidade geográfica reduz riscos logísticos associados a longas distâncias, tais como atrasos no transporte, aumento de custos operacionais, dificuldades de reposição imediata e comprometimento da integridade dos produtos, especialmente no caso de gêneros alimentícios e materiais que exigem cuidados quanto ao acondicionamento e prazos de validade.

#### **8.2.4.4. Limitação da Capacidade de Armazenamento e Preservação da Qualidade dos Produtos**

8.2.4.4.1. A Câmara Municipal não dispõe de espaço físico adequado, estruturado e dimensionado para a estocagem prolongada de grandes volumes de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, descartáveis e congêneres, especialmente no que se refere às condições ideais de acondicionamento, ventilação, controle de umidade, preservação da integridade dos produtos e observância dos prazos de validade.

8.2.4.4.2. A aquisição em grandes quantidades, sem possibilidade de reposição ágil, poderia acarretar perdas por vencimento de validade, deterioração dos produtos, riscos sanitários e desperdício de recursos públicos, além de comprometer a eficiência da gestão dos insumos.

8.2.4.4.3. Nesse contexto, a limitação geográfica a fornecedores localizados em um raio de até 80 km viabiliza entregas fracionadas, frequentes e sob demanda, compatíveis com a capacidade real de armazenamento da Câmara Municipal, assegurando o fornecimento contínuo dos materiais sem prejuízo à sua qualidade.

#### **8.2.4.5. Proporcionalidade, Razoabilidade e Interesse Público**

8.2.4.5.1. A limitação geográfica ora estabelecida observa os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e interesse público, não se configurando como medida excessiva ou restritiva à competitividade do certame, uma vez que o raio de até 80 km abrange número significativo de potenciais fornecedores aptos a atender às condições estabelecidas, conforme ilustração a seguir:

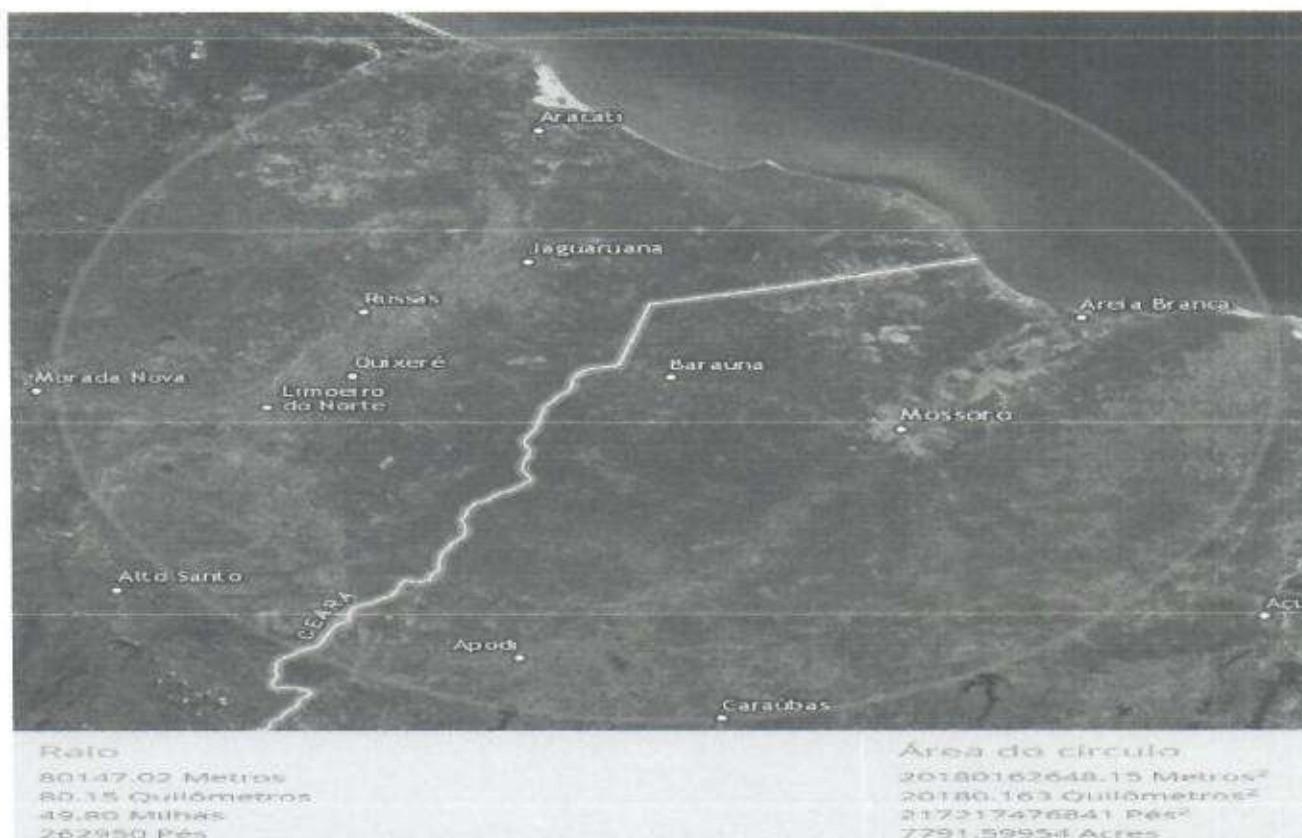




Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos



8.2.4.5.2. A medida tem como finalidade exclusiva assegurar a eficiência da execução contratual, a continuidade do abastecimento, a preservação da qualidade dos produtos e a adequada prestação do serviço público legislativo, sem prejuízo da isonomia entre os licitantes e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

#### 8.2.4.6. Conclusão

8.2.4.6.1. A limitação geográfica para contratação de empresas sediadas em um raio de até 80 km visa assegurar a agilidade, segurança, eficiência e continuidade no fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, descartáveis e itens congêneres, essenciais ao funcionamento da Câmara Municipal.

8.2.4.6.2. Considerando a variabilidade das demandas institucionais, a inexistência de espaço adequado para estocagem prolongada e a necessidade de entregas frequentes e sob demanda, a medida adotada mostra-se proporcional, razoável e alinhada ao interesse público, mitigando riscos de desabastecimento, desperdícios e prejuízos operacionais, sem comprometer a competitividade do certame.

## 9 – EXECUÇÃO DO OBJETO

### 9.1. Condições de entrega:

9.1.1. O início da execução do objeto é de no máximo 3 (três) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)





Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos



9.1.2. Não será aceito produto que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no procedimento licitatório.

9.1.2.1. No caso de desconformidades no produto entregue, o Contratado deverá sanar a irregularidade dentro de 48 (quarenta e oito) horas.

9.1.3. A Contratada deverá:

9.1.3.1. Entregar os produtos contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil deles; os entregadores dos produtos deverão estar identificados por meio de uniforme – conservado e limpo – e de crachá da empresa fornecedora. Deverão, também, estar com a higiene pessoal adequada.

9.1.3.2. Seguir programação da Câmara Municipal quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues, conforme cronograma.

### **9.2. Local e horário da entrega;**

9.2.1. O objeto será entregue nas dependências da Câmara Municipal de Baraúna – Rua Horto Florestal, 506, Centro, CEP nº 59.695-000;

9.2.2. O objeto será entregue no seguinte horário: 8h às 13h.

### **9.3. Materiais a serem disponibilizados;**

9.3.1. Para a perfeita entrega do produto, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

## **10 – GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **10.6. Fiscalização.**

10.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), observando, principalmente, as disposições da Instrução Normativa Municipal nº 003, de 27 de dezembro de 2023.

### **10.7. Gestor do Contrato;**

10.7.1. A gestão do contrato deverá ser executada de acordo com as disposições da Instrução Normativa Municipal nº 003, de 27 de dezembro de 2023.





Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**  
Uma casa de todos



## 11 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 11.1. Recebimento:

11.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo definido no termo de contrato, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será definido no termo de contrato.

11.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 11.2. Liquidação:

11.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I – o prazo de validade;
- II – a data da emissão;
- III – os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV – o período respectivo de execução do contrato;
- V – o valor a pagar; e
- VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.





Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**  
Uma casa de todos



11.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

11.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **11.3. Prazo de pagamento:**

11.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

### **11.4. Forma de Pagamento:**

11.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,





Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos.



por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **11.5. Antecipação de pagamento:**

11.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

#### **11.6. Cessão de crédito:**

11.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

11.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

11.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

11.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

11.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

#### **11.7. Das demais condições do Pagamento:**

11.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

11.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

## **12 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO**

### **12.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, por item;

12.1.1.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO DO ITEM, observado as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e demais condições definidas no Edital, observando que o modo de disputa a ser utilizado é o "ABERTO", conforme estabelece o Art. 56, I, da Lei 14.133/21, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações

12.1.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), tendo em vista tratar-se de objeto de fornecimento contínuo, de natureza recorrente e demanda variável, cuja execução ocorrerá de





Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos



acordo com as quantidades efetivamente necessárias ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, observadas a disponibilidade orçamentária e as necessidades operacionais da Câmara Municipal. Essa sistemática possibilita o fornecimento gradativo, fracionado e sob demanda de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais descartáveis e itens congêneres, assegurando flexibilidade na gestão dos quantitativos, economicidade, celeridade e racionalização dos procedimentos administrativos, em conformidade com os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.3. Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos e condições estabelecidos no Edital, o presente objeto não caracteriza obrigação de contratação integral ou imediata por parte da Administração.

#### **12.1.4. Da Limitação Geográfica para Execução do Objeto**

12.1.4.1. A participação no certame ficará restrita a fornecedores sediados em um raio máximo de até 80 km do Município, critério estabelecido de forma técnica, objetiva e proporcional, diretamente vinculado às condições de execução do objeto.

12.1.4.2. A limitação geográfica decorre da natureza do fornecimento, que envolve gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais descartáveis e itens congêneres, caracterizados por consumo contínuo, necessidade de entregas frequentes, fracionadas e sob demanda, bem como pela exigência de agilidade logística para reposição imediata de insumos essenciais ao funcionamento da Câmara Municipal de Baraúna.

12.1.4.3. Ressalte-se, ainda, que a Câmara Municipal não dispõe de espaço físico adequado para armazenamento prolongado de grandes volumes de insumos, seja quanto às condições de acondicionamento, controle de validade ou preservação da integridade dos produtos. Assim, a proximidade geográfica do fornecedor constitui fator determinante para viabilizar o fornecimento compatível com a capacidade operacional do órgão, reduzindo riscos de perdas, deterioração e desabastecimento.

12.1.4.4. A adoção do limite territorial também contribui para a redução do tempo de resposta, maior confiabilidade no cumprimento dos prazos de entrega, facilitação da fiscalização contratual e comunicação mais eficiente entre as partes, assegurando maior controle da execução e mitigação de riscos operacionais.

12.1.4.5. O critério ora estabelecido não se caracteriza como restrição indevida à competitividade, tampouco configura direcionamento do certame, porquanto se revela necessário, razoável e proporcional à adequada execução do objeto, estando fundamentado nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, isonomia e interesse público, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

#### **12.2. Regime de Execução:**

12.2.1. O regime de execução do contrato será de forma parcelada e continuada.

#### **12.3. Exigências de habilitação:**

12.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro CONTRATO comprovar os seguintes requisitos:

12.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, o setor competente fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

12.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

#### **12.3.2. Habilitação Jurídica:**





Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**  
Uma casa de todos



12.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

12.3.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, quais sejam:

12.3.2.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.2.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.3.2.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.2.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.3.2.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.2.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

12.3.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **12.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

12.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

12.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

#### **12.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)





Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos



12.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.3.4.1.1. A emissão deve ser datada em até 90 dias anteriores à data da apresentação da certidão, quando da convocação dos documentos de habilitação ou conforme data de vigência especificada na certidão.

#### **12.3.5. Qualificação técnica:**

12.3.5.1. Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.

12.3.5.2. Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

12.3.5.3. Apresentar declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

12.3.5.4. Apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.3.5.5. Apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.3.5.6. Apresentar alvará de licença sanitária da sede da empresa, expedido pelo órgão competente estadual ou Municipal em plena validade, compatível com o objeto dessa licitação.

12.3.5.7. Apresentar Alvará de Funcionamento Municipal da sede do licitante em plena validade.

### **13 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

13.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 347.885,04 (Trezentos e quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos).

13.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

13.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

13.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)





Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos



14.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Baraúna.

Unidade: 01.001 – Câmara Municipal.

Função: 01 – Legislativa.

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa.

Programa: 0001 – Manutenção e Revitalização das Atividades da Câmara Municipal.

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Baraúna.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **15– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **15.1. Obrigações da Contratante:**

15.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

15.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos bens, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

15.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;

15.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

### **15.2. Obrigações da Contratada:**

15.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

15.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou recondicionadas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.

15.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

15.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

15.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.





Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos



- 15.2.5. O funcionário designado para realizar a execução do objeto deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.
- 15.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos bens, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- 15.2.7. Dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.
- 15.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.
- 15.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.
- 15.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 15.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do bem entregue na licitação.
- 15.2.12. A empresa contratada deverá informar o preposto.

## **16 – DO REAJUSTE**

- 16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite do valor estimado.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **17 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.
- 17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1. as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

## **18 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

- 18.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.





Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos



18.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

#### 19. DO FORO

19.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Baraúna/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Baraúna/RN, 12 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

*Edvânia J. F. Silva*

**Edvânia Jonata de Farias Silva**  
Chefe de Gabinete da Presidência  
Matrícula: 655

Responsável pelo Termo de Referência





Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.10.0001/2025**

**ANEXO II**

(Processo Administrativo nº XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX)

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX, QUE FAZEM ENTRE  
SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, POR  
INTERMÉDIO DO (A)  
..... E  
.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.178/0001-44, com sede na Rua Horto Florestal, nº 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2127860, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 011.229.664-58, residente na Rua Francisco Cassiano Sobrinho, nº 48, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais descartáveis e itens congêneres, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)





Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos



1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---------------|-------|---------|------------|-------------------|-------------------|
| 01   |               |       |         |            |                   |                   |
| 02   |               |       |         |            |                   |                   |
| 03   |               |       |         |            |                   |                   |
| ...  |               |       |         |            |                   |                   |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) a partir da data de sua assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)





Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos



## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)





Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos



8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 1 (um) mês;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)





Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos



- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)





Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**  
Uma casa de todos



- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.25. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)





Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos



10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)





Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos



## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

13.3. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)





Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos



13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)





Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos



Órgão: 01 – Câmara Municipal de Baraúna.

Unidade: 01.001 – Câmara Municipal.

Função: 01 – Legislativa.

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa.

Programa: 0001 – Manutenção e Revitalização das Atividades da Câmara Municipal.

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Baraúna.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Baraúna/RN, 00 de xxxxxxx de 0000.

| CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN                                                    | [EMPRESA]                                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO<br>Presidente da Câmara de Baraúna/RN<br>(CONTRATANTE) | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX<br>Representante Legal<br>(CONTRATADA) |

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)





Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.10.0001/2025**

**ANEXO III**

Processo Administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx  
Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.178/0001-44, com sede na Rua Horto Florestal, nº 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2127860, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 011.229.664-58, residente na Rua Francisco Cassiano Sobrinho, nº 48, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2026, publicada no Portal de Compras de Públicas de ...../...../202....., processo administrativo n.º xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de [objeto], especificado(s) no(s) item(ns) 1 (Objeto) do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação nº 001/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)





Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos



| Item do TR | Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante] |       |         |            |                |             |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|-------|---------|------------|----------------|-------------|
| X          | Especificação                                                         | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|            |                                                                       |       |         |            |                |             |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Baraúna/RN.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)





Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos



4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

---

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)





Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos



5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

---

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)





Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos



5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

---

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)





Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos



5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)





Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos



## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)





Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos



7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)





Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos



8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1. Por razão de interesse público;

8.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)





Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos



## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 00 de xxxxxx de 0000.

| CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN                                                                                        | [EMPRESA]                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| <b>FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO</b><br>Presidente da Câmara de Baraúna/RN<br>(Representante Legal do Órgão Gerenciador) | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX<br>Representante Legal do Fornecedor<br>Registrado |





Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos



## Anexo

### Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i> |       |         |            |                |             |
|------------|------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|------------|----------------|-------------|
| X          | Especificação                                                                | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|            |                                                                              |       |         |            |                |             |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do TR | Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i> |       |         |            |                |             |
|------------|------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|------------|----------------|-------------|
| X          | Especificação                                                                | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|            |                                                                              |       |         |            |                |             |